MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

**EDITAL DE CIRCULAÇÃO INTERNA 02-2013**

**PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA OS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2013/1**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, através da Coordenadoria de Benefícios, torna público que estarão abertas as inscrições para solicitação dos Programas de Assistência Estudantil a todos os estudantes que tiverem interesse.

Nesta edição serão disponibilizados os seguintes benefícios:

a) Programa Auxílio Alimentação;

b) Programa Auxílio Transporte;

c) Programa Auxílio Moradia;

d) Programa Auxílio Deslocamento;

e) Programa Auxílio Pré-escolar;

f) Programa Auxílio Instrumental Odontológico.

**Observação 1:** O Programa Auxílio Deslocamento não poderá ser acumulado com os Programas Moradia Estudantil e Auxílio Moradia.

**Observação 2:** Poderão solicitar o Programa Auxílio Deslocamento alunos que comprovarem residência em Municípios num raio de até 150km da sede do Curso.

**Observação 3:** O Programa Moradia Estudantil não está contemplado neste edital por inexistência de vagas para Casa do Estudante que passa por reformas.

## 1. CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO AOS PROGRAMAS:

1.1. Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação da UFPel;

1.2. Não ter concluído nenhum outro curso de graduação em qualquer Instituição;

1.3. Cumprir as etapas deste Edital de Circulação Interna.

## 2. ETAPAS DO PROCESSO:

**2.1. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÂO**. Imprimir e preencher o formulário de inscrição disponibilizado no site da UFPel, link da PRAE www.ufpel.edu.br/prae ;

***Observação:*** O aluno que não tiver acesso à Internet poderá retirar o formulário impresso na Coordenadoria de Benefícios, localizada na Av. Bento Gonçalves, 3395.

**2.2 DOCUMENTAÇÃO**. Providenciar a documentação solicitada em anexo (itens 5.1 a 5.5 deste edital).

**2.3 HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO**. Realizar sua inscrição através da entrega do formulário preenchido e da documentação anexa junto a Coordenadoria de Benefícios no período determinado para as inscrições (item 3 deste edital).

**2.4 ENTREVISTA**. No ato da entrega do formulário e da documentação exigida será agendada uma entrevista do aluno com uma das Assistentes Sociais da Coordenadoria de Benefícios, para dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos quanto ao processo de solicitação em andamento e que estará sendo analisado pelo corpo técnico da PRAE.

**2.4.1.** Em razão de não comparecimento à entrevista por motivo de caso fortuito ou força maior, o aluno deverá encaminhar justificativa ou atestado médico à Coordenadoria de Benefícios no prazo de 48 horas da entrevista.

***Observação:*** Para efeitos de direito, considera-se caso fortuito ou força maior o acontecimento incerto ou imprevisto cujos efeitos não eram possíveis de evitar ou impedir.

**2.4.2.** Por ocasião da entrevista, o aluno terá no máximo 5 (cinco) minutos de tolerância além do horário agendado. O atraso maior que o citado ou, o não comparecimento à entrevista sem justificativa no prazo de até 48 horas do horário para realização da mesma, implicará na desistência do pedido.

**2.5 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**. No dia 15 de Maio de 2013 será divulgada através do site da UFPel, link da PRAE www.ufpel.edu.br/prae, a data prevista para a divulgação do resultado, assim como o número de vagas para os Programas Auxílio Moradia e Auxílio Deslocamento.

**3. PERÍODO DE INSCRIÇÃO**: de 02 de Maio a 13 de Maio de 2013, junto a Coordenadoria de Benefícios da PRAE, localizada na Av. Bento Gonçalves, 3395**,** das 8:00 às 19:00 horas.

**4. CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS:**

**4.1** A concessão dos benefícios será efetuada pela Equipe Técnica da Coordenadoria de Benefícios mediante análise socioeconômica, observados os seguintes critérios:

a) Situação de moradia;

b) Situação de trabalho;

c) Constelação familiar;

d) Despesas familiares;

e) Renda per capita;

f) Bens móveis e imóveis;

g) Escolaridade dos membros da família;

h) Enfermidade grave.

**5. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**:

**5.1 A documentação solicitada é referente a todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que dependem da mesma renda.**

**5.2 Identificação**

a) Cópia da carteira de identidade do aluno, irmãos, pais ou outras pessoas que estão inseridas na composição familiar a qual pertence;
b) Cópia do CPF do aluno, irmãos, pais ou outras pessoas que estão inseridas na composição familiar a qual pertence;
c) Cópia da certidão de nascimento dos dependentes;
d) Quando houver, apresentar cópia dos documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou documento expedido por juiz;
e) Cópia da certidão de casamento ou de união estável dos pais/responsáveis e/ou do aluno quando for o caso;
f) Cópia da certidão de separação e/ou divórcio dos pais/responsáveis ou do aluno quando for o caso;
g) Cópia da certidão de óbito em casos onde qualquer pessoa da composição familiar haja falecido;
h) Cópia do histórico escolar do Ensino Médio do aluno;
i) Cópia da declaração de bolsa do Ensino Médio do aluno que estudou em escola particular, informando a percentagem da bolsa recebida;
j) Cópia do boletim e/ou atestado escolar de todos os estudantes da rede pública/particular que constam na composição familiar do aluno;
k) Declaração de não possuir graduação para alunos maiores de 18 anos de idade (que consta no anexo VI).

**5.3 Comprovantes de Renda Familiar:**

a) Contracheque, holerite ou declaração do empregador em papel timbrado da empresa ou carimbo contendo o CNPJ da mesma e o valor do salário percebido (mensal e atual);

b) Carteira de Trabalho (se trabalha ou já trabalhou: **páginas da qualificação civil, do último contrato de trabalho, a página subseqüente em branco e a última alteração de salário**; se nunca trabalhou: **página da qualificação civil e das primeiras duas páginas referentes ao contrato de trabalho em branco**);

c) Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física) completa com recibo de entrega Exercício 2013, ano base 2012;

d) Aposentadoria, Auxílio-doença e Pensão por morte: extratos dos benefícios do INSS atualizados que poderão ser obtidos em qualquer Agência do INSS ou pelo site http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html ;

e) No caso de agricultor, apresentar Declaração do Sindicato Rural ou da Cooperativa, constando valor anual ou mensal de rendimentos. Não se enquadrando nestes dois casos, apresentar Declaração de Produtor Rural conforme o modelo do anexo V;

f) No caso de comerciante apresentar Declaração do Contador (DECORE) informando os rendimentos mensais e Alvará de Licença da empresa;

g) Trabalhador Autônomo ou Eventual/Informal: cópia da contribuição ao INSS ou comprovante do pagamento do ISSQN. Em caso de trabalhador sindicalizado, apresentar declaração de renda feita pelo Sindicato de sua categoria. Não sendo sindicalizado, apresentar declaração de trabalho autônomo, constando a atividade, a

média do valor mensal, a assinatura do declarante (acompanhada da cópia da Carteira de Identidade do declarante), assinatura de duas testemunhas, com comprovante de endereço e cópia da Carteira de Identidade das testemunhas (modelo de declaração consta no anexo I);

h) Comprovante do Seguro-Desemprego e termo de rescisão do contrato de trabalho, com valor e identificação emitidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

i) Comprovantes de Pensão Alimentícia: ação judicial de alimentos onde deverá constar o percentual a ser pago; contracheque que identifique o valor pago como pensão; ou ainda, extrato bancário dos últimos 03 (três), contendo o valor do depósito realizado;

j) Comprovante de atividade acadêmica remunerada, contrato de estágio ou bolsa de auxílio de custo, informando período de vigência e valor;

l) Comprovante do Programa Bolsa Família (cópia do cartão e extrato bancário com o valor de saque);

m) Caso a família possua outros rendimentos (aluguéis, rendas de capital, etc) deverá apresentar os comprovantes com o valor mensal percebido.

**5.4 Comprovantes das despesas familiares (apresentar cópias atualizadas):**

a) Financiamento de casa com valor;

b) Financiamento de veículo com valor;

c) Aluguel da família e/ou de Pelotas (contrato de locação, recibo de Imobiliária ou Declaração do Proprietário, com cópia da Carteira de Identidade do mesmo);

d) Pensionato, pousada ou similar (contrato de locação ou declaração do proprietário, com identificação, informando o valor da despesa com a moradia);

e) Mensalidade escolar com valor;

f) Consórcios com valor;

g) Conta de água da família e/ou de Pelotas com valor;

h) Conta de luz da família e/ou de Pelotas com valor;

i) Conta de telefone da família e de Pelotas com valor;

j) IPTU da família e de Pelotas com valor;

k) ITR (Imposto Territorial Rural) com valor;

l) Plano de Saúde (cópia do boleto de pagamento);

**5.5 Outros documentos:**

a) Certificado de Propriedade de Veículo;

b) Declaração de cedência de residência, com cópia da Carteira de identidade do declarante de das testemunhas, conforme modelo do anexo III;

c) Declaração de hospedagem em Pelotas, com cópia da carteira de identidade do declarante e das testemunhas, conforme o modelo do anexo IV;

d) Declaração de divisão de aluguel e/ou contas, com cópia da Carteira de Identidade do Declarante e das demais pessoas que dividem estas despesas (conforme modelo do anexo II);

e) Doenças crônicas (atestados e/ou laudos médicos);

**5.5.1** Quanto aos casos de doença crônica, somente serão aceitos laudos médicos nos quais conste o CID da doença e a medicação de uso contínuo. Não serão aceitos exames médicos;

**5.5.2** Caso o aluno já esteja inserido nos programas estudantis ou já tenha participado de outro processo de inscrição junto à CB/PRAE e sua composição familiar não tenha sido alterada, estará dispensado de apresentar os documentos constantes no item 5.2, exceto o que é solicitado na alínea j.

**5.6** No momento da entrevista, o solicitante deverá apresentar todos os documentos que comprovem a renda familiar, atualizados e originais, os quais serão conferidos e atestados por servidor público da UFPel, sendo dispensada, neste caso, a autenticação por tabelião (Lei n° 9.784/99, Art. 22,§ 3). Os demais documentos poderão ser apresentados em cópia comum, porém, da mesma forma, atualizados (exceto carteira de identidade, cadastro de pessoa física, certidão de nascimento, casamento, divórcio e óbito).

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**6.1** A entrega da documentação é de responsabilidade única e exclusiva do aluno solicitante;

**6.2** A falta da documentação acarretará na perda automática do direito de participar do processo de análise socioeconômica;

**6.3** A Coordenadoria de Benefícios disponibiliza o e-mail editalprae022013@gmail.com para o esclarecimento de dúvidas;

**6.4** As cópias dos documentos não serão devolvidas;

**6.5** A omissão ou inveracidade das informações acarretará no cancelamento dos benefícios, independentemente da época que forem constatadas;

**6.6** É de inteira responsabilidade do estudante a atualização de seus endereços residenciais e eletrônicos junto à Coordenadoria de Benefícios, assim como seus telefones de contato, para recebimento de avisos e notificações.

Pelotas, 02 de Maio de 2013.

**Vagner da Costa Ortiz**
**Coordenador de Benefícios**

**Rosane Maria dos Santos Brandão**
**Pró-Reitora de Assuntos Estudantis**